



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 1.563/92

"REAJUSTA VENCIMENTOS, PROVENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ESTADO DO ES
PÍRITO SANTO, Faz Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) = Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado a Reajus—
tar os Valores com Base no Percentual de 60 % (Sessenta Por Cen—
to), Aplicável sobre a Remuneração Base Vigente do Quadro de Pes—
soal Ativo, Inativo e Pensionistas, e de Acordo com o Disposto no
Art. 202 - Parágrafo 6º da Lei Orgânica Municipal;

Art. 2º) = A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.551/
/88 de 12-08-88, passa para Cr\$ 919.888,89 (Novecentos e Dezenove
Mil, Oitocentos e Oitenta e Oito Cruzeiros, Oitenta e Nove Centa—
vos) Mensais;

Art. 3º) = A Pensão Alimentícia de que trata o Decreto nº 1.909/
/92 de 31-03-92, passa para Cr\$ 523.270,89 (Quinhentos e Vinte e
Três Mil, Duzentos e Setenta Cruzeiros, Oitenta e Nove Centavos),
Mensais;

Art. 4º) = Fixa a Gratificação dos Músicos Integrantes da Banda de
Música Municipal em Cr\$ 86.400,00 (Oitenta e Seis Mil e Quatrocen—
tos Cruzeiros) Mensais;

Art. 5º) = As Despesas de que trata a presente Lei, Correrão à Con—
ta do Orçamento Vigente;

Continua:.....



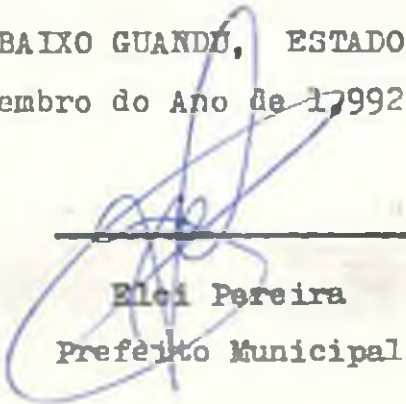
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.563/92 de 22 de Setembro de 1.992:

Art. 6º) = Esta Lei entra em Vigor, na Data de sua Publicação, Retroagindo os seus Efeitos a 01º de Setembro de 1.992, Revogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 22 Dias do Mês de Setembro do Ano de 1992


Elci Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em
22 de Setembro de 1.992 por:


Arnaldo Zahn

Chefe do Deptº de Adm. Mun.: